

**Circular Conjunta**  
**Porto Alegre, 25 de junho de 2026.**

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDUSCON-RS e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FETICOM-RS, informam que concluíram o processo de negociação coletiva de trabalho. Nos próximos dias pretendem firmar uma nova Convenção Coletiva de Trabalho, para o período 2026/2027. Nessa mesma Convenção constam as seguintes Entidades Sindicais Laborais:

- |                              |                                 |
|------------------------------|---------------------------------|
| 1. FETICOM-RS                | 10. STICM/Rio Pardo             |
| 2. STICM/Caçapava do Sul     | 11. STICM/Santa Cruz do Sul     |
| 3. STICM/Cambará do Sul      | 12. STICM/Santa Maria           |
| 4. STICM/Carazinho           | 13. STICM/Santana do Livramento |
| 5. STICM/Encruzilhada do Sul | 14. STICM/Santiago              |
| 6. STICM/Ijuí                | 15. STICM/São Sebastião do Caí  |
| 7. STICM/Montenegro          | 16. STICM/Taquari               |
| 8. STICM/Passo Fundo         | 17. STICM/Torres                |
| 9. STICM/Pelotas             |                                 |

As Entidades informam, ainda, que devem ser assinadas as seguintes convenções coletivas de trabalho em separado, porém com as mesmas condições sociais e econômicas previstas na presente Circular Conjunta:

18. STICM/Bagé
19. STICM/Gramado

BASE TERRITORIAL ABRANGIDA.

Confira, no item “7”, desta circular, os Municípios abrangidos pela nova Convenção Coletiva de Trabalho, de acordo com cada Entidade Sindical Laboral acima mencionada.

DESTAQUES DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO A SER ASSINADA:

**1) PISOS SALARIAIS:**

No período entre 1º/05/2026 e 30/04/2027, ficam assegurados os seguintes pisos salariais por hora, ou seu equivalente em mês ou dia, aos segmentos da categoria profissional abaixo:

CATEGORIA	(R\$) POR HORA	(R\$) MENSAL (220 HORAS)
SERVENTE (TAMBÉM DENOMINADO “AUXILIAR DE PRODUÇÃO”)	8,79	1.933,80
MEIO OFICIAL	9,02	1.984,40
OFICIAL	10,59	2.329,80
APRENDIZ	7,36	

**OBSERVAÇÃO:** aos pisos salariais por hora, previstos na CCT/2025, foi aplicado o percentual de 5% (cinco por cento), que foram multiplicados por 220 para efeitos de fixação do piso mensal.

2) **SALÁRIOS:**

Para o reajuste dos salários em geral, as Entidades acertaram as seguintes condições e percentuais:

Em **1º de maio de 2026**, as empresas integrantes da categoria econômica representada pelo Sinduscon-RS concederão aos empregados integrantes da categoria profissional, representada pelas Entidades Sindicais Laborais ora mencionadas, correção salarial de **5% (cinco por cento)**, a ser aplicada **sobre o valor dos salários-base vigentes em 1º de maio de 2025**, limitada a incidência à parcela de salários de até **R\$ 6.606,77** (seis mil, seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos), já reajustado pela norma coletiva revisanda. Para o **resíduo** de salários que exceder o limite de **R\$ 6.606,77** (seis mil, seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos) não haverá reajuste salarial fixado em convenção coletiva de trabalho.

2.1) **TABELA DE PROPORCIONALIDADE DO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) APLICADO SOBRE OS SALÁRIOS DE MAIO/2025:**

TABELA DE PROPORCIONALIDADE	
ADMITIDOS ATÉ	PERCENTUAL (%)
15/05/2025	5,00
15/06/2025	4,57
15/07/2025	4,15
15/08/2025	3,73
15/09/2025	3,31
15/10/2025	2,89
15/11/2025	2,47
15/12/2025	2,05
15/01/2026	1,64
15/02/2026	1,23
15/03/2026	0,82
15/04/2026	0,41
30/04/2026	0,20

- 3) **PRÊMIO ASSIDUIDADE.** Conforme as condições da CCT/2025, não há mais a antiga cesta de alimentos, e o Prêmio Assiduidade deverá ser pago, exclusivamente, por cartão alimentação. **A partir de 01/05/2026**, o cartão alimentação é de **R\$ 425,00** (quatrocentos e vinte e cinco reais).
- 4) **AUXÍLIO EDUCAÇÃO.** Os valores ficaram fixados em **R\$ 262,75 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** ao empregado, ou **R\$ 199,09 (cento e noventa e nove reais e nove centavos)**, a um filho deste, nas mesmas condições estabelecidas na convenção passada, para pagamento em **fevereiro/2027**.
- 5) **SEGURO DE VIDA EM GRUPO.** A partir de **1º/05/2026**, serão reajustados em **5% (cinco por cento)** os valores previstos na cláusula décima nona da convenção coletiva de trabalho de 2025/2026.
- 6) **TAXA DE FERRAMENTAS.**

CATEGORIA / TAXA DE FERRAMENTAS	A PARTIR DE 1º/05/2026 (R\$)
CARPINTEIRO	27,00
PEDREIRO	16,20

DS  
RG

PINTOR	14,82
FERREIRO	14,45

**7) BASE TERRITORIAL ABRANGIDA – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027:**

ENTIDADE SINDICAL LABORAL	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
1. FETICOM/RS	Alecrim/RS, Alegria/RS, Almirante Tamandaré do Sul/RS, Alpestre/RS, Alto Alegre/RS, Ametista do Sul/RS, André da Rocha/RS, Arroio do Padre/RS, Arroio do Sal/RS, Arroio Grande/RS, Barão do Triunfo/RS, Barra do Guarita/RS, Barra do Quaraí/RS, Barra Funda/RS, Barracão/RS, Boa Vista das Missões/RS, Boa Vista do Cadeado/RS, Boa Vista do Incra/RS, Boa Vista do Sul/RS, Bom Progresso/RS, Bossoroca/RS, Bozano/RS, Caibaté/RS, Caiçara/RS, Campestre da Serra/RS, Campina das Missões/RS, Campos Borges/RS, Cândido Godói/RS, Canguçu/RS, Canudos do Vale/RS, Capão Bonito do Sul/RS, Capão do Cipó/RS, Caraá/RS, Cerrito/RS, Cerro Grande/RS, Cerro Largo/RS, Chapada/RS, Chiapetta/RS, Chuvisca/RS, Colinas/RS, Colorado/RS, Condor/RS, Coronel Barros/RS, Coronel Pilar/RS, Cristal do Sul/RS, Derrubadas/RS, Dezesseis de Novembro/RS, Dois Irmãos das Missões/RS, Dom Pedro de Alcântara/RS, Doutor Maurício Cardoso/RS, Engenho Velho/RS, Entre-Ijuís/RS, Erval Seco/RS, Esmeralda/RS, Esperança do Sul/RS, Eugênio de Castro/RS, Fazenda Vila Nova/RS, Floriano Peixoto/RS, Fontoura Xavier/RS, Fortaleza dos Valos/RS, Garruchos/RS, Glorinha/RS, Gramado dos Loureiros/RS, Guarani das Missões/RS, Herval/RS, Ibirapuitã/RS, Ibirubá/RS, Inhacorá/RS, Ipê/RS, Iraí/RS, Itacurubi/RS, Itapuca/RS, Itaqui/RS, Jaboticaba/RS, Jaguarão/RS, Jari/RS, Jóia/RS, Júlio de Castilhos/RS, Lajeado do Bugre/RS, Lavras do Sul/RS, Liberato Salzano/RS, Maçambará/RS, Mampituba/RS, Manoel Viana/RS, Mato Queimado/RS, Minas do Leão/RS, Monte Alegre dos Campos/RS, Mormaço/RS, Morrinhos do Sul/RS, Morro Redondo/RS, Muitos Capões/RS, Nonoai/RS, Nova Boa Vista/RS, Nova Candelária/RS, Nova Pádua/RS, Nova Ramada/RS, Novo Barreiro/RS, Novo Machado/RS, Novo Tiradentes/RS, Novo Xingu/RS, Palmeira das Missões/RS, Pejuçara/RS, Pinhal da Serra/RS, Pinhal/RS, Pinheirinho do Vale/RS, Pinto Bandeira, Pirapó/RS, Piratini/RS, Planalto/RS, Porto Lucena/RS, Porto Mauá/RS, Porto Vera Cruz/RS, Porto Xavier/RS, Quaraí/RS, Quinze de Novembro/RS, Rio dos Índios/RS, Rodeio Bonito/RS, Rolador/RS, Roque Gonzales/RS, Rosário do Sul/RS, Sagrada Família/RS, Saldanha Marinho/RS, Salvador das Missões/RS, Santa Bárbara do Sul/RS, Santa Margarida do Sul/RS, Santana da Boa Vista/RS, Santo Antônio das Missões/RS, São Gabriel/RS, São José das Missões/RS, São José do Herval/RS, São José do Inhacorá/RS, São Luiz Gonzaga/RS, São Miguel das Missões/RS, São Nicolau/RS, São Paulo das Missões/RS, São Pedro das Missões/RS, São Pedro do Butiá/RS, São Sepé/RS, São Valério do Sul/RS, Seberí/RS, Senador Salgado Filho/RS, Sete de Setembro/RS, Tio Hugo/RS, Tiradentes do Sul/RS, Torres/RS, Três Cachoeiras/RS, Três Forquilhas/RS, Três Palmeiras/RS, Trindade do Sul/RS, Tupanci do Sul/RS, Tupanciretã/RS, Turuçu/RS, Ubiretama/RS, Unistalda/RS, Uruguaiana/RS, Vespasiano Correa/RS, Vicente Dutra/RS, Vila Nova do Sul/RS, Vitória das Missões/RS, Westfália.
2. STICM/BAGÉ	Aceguá, Bagé, Candiota, Hulha Negra, Pedras Altas e Pinheiro Machado.
3. STICM/CACAPAVA DO SUL	Caçapava do Sul.
4. STICM/CAMBARA DO SUL	Cambará do Sul.
5. STICM/CARAZINHO	Constantina, Espumoso, Não-Me-Toque, Ronda Alta, Rondinha, Selbach, Soledade, Tapera.
6. STICM/ENCRUZILHADA DO SUL	Encruzilhada do Sul.
7. STICM/GRAMADO	Gramado/RS.
8. STICM/IJUÍ	Ajuricaba, Augusto Pestana, Catuípe, Ijuí, Panambi e Santo Augusto.
9. STICM/MONTENEGRO	Montenegro/RS e Pareci Novo/RS.
10. STICM/PASSO FUNDO	Água Santa/RS, Camargo/RS, Casca/RS, Erebangó/RS, Estação/RS, Ibiraiaras/RS, Sananduva/RS, Serafina Corrêa/RS, Tapejara/RS, Victor Graeff/RS e Vila Maria/RS.
11. STICM/PELOTAS	Capão do Leão, Pedro Osório e São Lourenço do Sul.
12. STICM/RIO PARDO	Rio Pardo, Pantano Grande, Passo do Sobrado.
13. STICM/SANTA CRUZ DO SUL	Candelária, Santa Cruz do Sul, Vera Cruz, Estrela Velha, Gramado Xavier, Herveiras, Jacuizinho, Lagoa Bonita do Sul, Lagoão, Mato Leitão, Novo Cabrais, Passa Sete, Salto do Jacuí, Sinimbu, Tunas, Vale do Sol.
14. STICM/SANTA MARIA	Dilermundo Aguiar, Dona Francisca, Formigueiro, Itaara, Pinhal Grande, Quevedos, São João do Polésine, São Martinho da Serra, Silveira Martins e Toropi.

DS  
RG

15. STICM/SANTANA LIVRAMENTO DO	Santana do Livramento.
16. STICM/SANTIAGO	Mata e São Francisco de Assis.
17. STICM/SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	Alto Feliz, Barão, Feliz, Harmonia, Linha Nova, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra, Tupandi, Vale Real.
18. STICM/TAQUARI	Taquari, Brochier, Maratá, Paverama, Tabai, Vale Verde.
19. STICM/TORRES	Arroio do Sal, Morrinhos do Sul, Torres, Três Cachoeiras e Três Forquilhas.

Por fim, cumpre referir que a presente circular tem o caráter meramente informativo acerca do resultado das negociações coletivas de trabalho de 2026, sendo que as condições, ora informadas, serão de cunho obrigatório somente após a conclusão do processo que envolve a redação das cláusulas do instrumento, assinatura e registro da convenção coletiva de trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o que deve ocorrer nos próximos dias.



**JOSE SIRLON OLIVEIRA RIBEIRO**  
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES  
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -  
FETICOM/RS

DocuSigned by:

*Rafael Garcia*

04C5B56B82B34AD...

**RAFAEL GOELLNER GARCIA**  
PRESIDENTE DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL - SINDUSCON-RS